



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS

### SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SMEC

Nº 39892-2023

#### PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA - 2023.12.28.001 - SMEC

#### I - INFORMAÇÕES PRIMÁRIAS E CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA

- 1. ORGÃO(S) SOLICITANTE(S): SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SMEC**
- 2. ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SMEC**
- 3. DOTAÇÃO(ÕES) ORÇAMENTÁRIA(S): 1201 - 2.037 - Recursos não vinculado de impostos - 3.3.90.39.00 - 3.3.90.39.99**
- 4. VALOR(ES) GLOBAL ESTIMADO(S): R\$ 112.999,92 (cento e doze mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos)**

#### II - DETALHAMENTO DA DESPESA

**5. OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM CONSULTORIA E ASSESSORIA TÉCNICA ADMINISTRATIVA, PARA EXECUÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE TODO FLUXO NA CAPTAÇÃO DE RECURSOS E GERENCIAMENTO SISTEMÁTICO DE CONVÊNIOS E PROGRAMAS, BEM COMO A DEVIDA PRESTAÇÃO DE CONTAS, JUNTO AOS ÓRGÃOS DO GOVERNO ESTADUAL E DO GOVERNO FEDERAL, COM O OBJETIVO DE ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE PACAJUS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NESTE INSTRUMENTO.

#### **6. JUSTIFICATIVA:**

A CONTRATAÇÃO DE UMA ASSESSORIA ESPECIALIZADA PARA O OBJETO ORA DESCRITO, TEM COMO FINALIDADE PRIMORDIAL ATENDER AO CONTIDO NAS LEGISLAÇÕES FEDERAL E ESTADUAL, NO TOCANTE A EXECUÇÃO DOS PROGRAMAS, PROJETOS E ATIVIDADES DE INTERESSE DESTE MUNICÍPIO, QUE ENVOLVAM A TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS ATRAVÉS CONVÊNIOS, CONTRATOS DE REPASSE E INSTRUMENTOS CONGÊNERES DO GOVERNO FEDERAL E ESTADUAL, BEM COMO NA ELABORAÇÃO E ENCAMINHAMENTO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DOS RECURSOS QUE FOREM REPASSADOS POR QUAISQUER INSTRUMENTOS ACIMA MENCIONADOS

**7. DEMAIS OBSERVAÇÕES:** Tudo conforme anexo I.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS

### III - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA/FORNECIMENTO

8. Os serviços deverão ser iniciados em até **05 (CINCO) DIAS**, a contar da emissão da **ORDEM DE SERVIÇOS**, nos locais determinados pela(s) solicitante(s).

9. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** O contrato produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir data de sua assinatura e vigorará pelo prazo de **12 (DOZE) MESES**, admitindo-se, porém, a prorrogação da vigência do(s) contrato(s) nos termos do artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93, se a proposta vencedora continuar se mostrando mais vantajosos à administração, satisfeitos os demais requisitos estabelecidos pelo órgão contratante.

10. **PAGAMENTO:** O Pagamento será efetuado na proporção de entrega dos produtos, em até 30 (TRINTA) DIAS após a emissão da Nota Fiscal, mediante atesto do recebimento dos produtos e o encaminhamento da documentação necessária, observada todas as disposições pactuadas, através de crédito na conta bancária da Detentora.

### IV - DOS PREÇOS OFERTADOS E DA FORMULAÇÃO DA PROPOSTA

11. Na proposta de preços deverá constar as especificações detalhada do item, tipo e quantidade solicitada, o valor unitário e total, em moeda nacional, em algarismo e por extenso, já considerando todas as despesas, tributos, impostos, taxas, encargos e demais despesas que incidam direta ou indiretamente sobre os serviços, mesmo que não estejam registrados nestes documentos;

12. A execução dos serviços licitados poderá ser feito de forma fracionada ou em sua totalidade, de acordo com a necessidade do órgão interessado durante o prazo de contratação, mediante a expedição de periódicas **ORDENS DE SERVIÇO**, pela Secretaria Gestora, constando o prazo da execução dos serviços.

### V - DA FORMALIZAÇÃO, FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO:

13. A Administração Municipal, por meio da Secretaria Gestora, formalizará as condições e os preços que, eventualmente, poderão a vir serem adquiridos pela(s) Secretaria(s) contratante(s), por meio de Contrato(s) a serem firmados.

14. O fornecimento dos serviços será acompanhado e fiscalizado por servidor da Secretaria, o qual deverá atestar os documentos da despesa, quando comprovada a fiel e correta entrega dos produtos, para fins de pagamento.

15. A presença da fiscalização da Secretaria não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS

16. Caberá ao servidor designado rejeitar totalmente ou em parte, qualquer produto que não esteja de acordo com as exigências, bem como, determinar prazo para substituição do mesmo eventualmente fora de especificação.

17. O Gestor do Contrato, será exercido pelo Secretário(a) da respectiva Pasta ou quem este designar, o qual deverá exercer em toda sua plenitude a ação de que trata a Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.

### VI - DAS OBRIGAÇÕES

#### 18. DO ÓRGÃO CONTRATANTE:

Providenciar, sempre que solicitada, a indicação do fornecedor para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo à ordem de classificação e aos quantitativos definidos;

a) Advertência.

b) Multa, na forma prevista no instrumento convocatório.

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo **não superior a 05 (cinco) anos**.

#### 19. DA DETENTORA DOS SERVIÇOS:

i. Estar ciente que os serviços estarão sujeitos à aceitação pelo órgão receptor, ao qual caberá o direito de reclamar, caso não esteja de acordo com o especificado e esteja divergindo do solicitado.

ii. Aceitar, nas mesmas condições pactuadas inicialmente, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, a critério da administração pública, respeitando-se os limites previstos na Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato.

### VII - ASSINATURA DO RESPONSÁVEL:

**Pela elaboração do PB/TR - Órgão Gerenciador - Responsável pela despesa**

**Carimbo/Assinatura**  
**Nome: LILIANA DAYSE SOUZA DE OLIVEIRA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SMEC**  
**28/12/2023**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS

### ANEXO I DO PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA

- 1. OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM CONSULTORIA E ASSESSORIA TÉCNICA ADMINISTRATIVA, PARA EXECUÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE TODO FLUXO NA CAPTAÇÃO DE RECURSOS E GERENCIAMENTO SISTEMÁTICO DE CONVÊNIOS E PROGRAMAS, BEM COMO A DEVIDA PRESTAÇÃO DE CONTAS, JUNTO AOS ÓRGÃOS DO GOVERNO ESTADUAL E DO GOVERNO FEDERAL, COM O OBJETIVO DE ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE PACAJUS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NESTE INSTRUMENTO..
- 2. DOS ITENS:**

Nº	NOME DO ITEM	UNIDADE	QTD	VALOR	VAL. TOTAL	Nº LOTE
----	--------------	---------	-----	-------	---------------	------------



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS

1	Contratação de serviços especializados em consultoria e assessoria técnica administrativa, para execução e acompanhamento de todo fluxo na captação de recursos e gerenciamento sistemático de convênios, contratos de repasses e instrumentos congêneres, bem como a elaboração e encaminhamento da devida prestação de contas, junto aos órgãos do Governo Estadual e do Governo Federal, e a prestação de contas dos recursos do FNDE, através do SIGPC, ou qualquer outro sistema que venha a ser disponibilizado pelo mesmo, com o objetivo de atender as demandas da Secretaria de Educação do município.	MÊS	12	9.416,66	112.999,92	02
---	---	-----	----	----------	------------	----

3. **R\$ 112.999,92 (cento e doze mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos)**

### OBSERVAÇÕES:

### DAS ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS DOS SERVIÇOS

- Consultoria e Assessoria técnica administrativa, presencial e remotamente;
- Suporte por Telefone e WhatsApp;
- Acompanhamento de convênios, termos de ajustes e demais instrumentos congêneres em execução junto ao Governo do Estado do Ceará, desde o seu início na apresentação do plano de trabalho, passando por todos os processos de documentação necessária para formalização dos convênios, de análise do projeto de engenharia, de execução da obra e pagamentos realizados, até a prestação de contas dos recursos recebidos;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS

- Acompanhamento de contratos de repasse, convênios e instrumentos congêneres em execução junto ao Governo Federal, desde o cadastro de propostas ou apresentação de plano de trabalho, passando por todos os processos de documentação necessária para formalização dos convênios, de análise do projeto de engenharia, de execução da obra e pagamentos realizados, até a prestação de contas dos recursos recebidos;
- Monitoramento e atualização do portfólio de projetos estratégicos do município, com a devida orientação no sentido de captar recursos para custeio e investimentos para o Desenvolvimento em área diversas áreas do município;
- Apresentação de relatórios semanais com a situação atualizada de todos os convênios acompanhados pela empresa, inclusive de forma presencial, por meio de reuniões de nivelamento com a administração municipal;
- Captação de Recursos junto aos órgãos federais e estaduais, com o objetivo de pleitear novos objetos de acordo com as necessidades do município;
- Orientação junto ao corpo técnico da prefeitura para a elaboração de Projetos dentro dos critérios estabelecidos pelos órgãos concedentes;
- Cadastramento e acompanhamento das Propostas no Portal de Convênios do Governo Federal, Plataforma mais Brasil;
- Acompanhamento da tramitação dos projetos em Brasília;
- Protocolo de documentos junto aos Órgãos Federais e Estaduais;
- Articulação e assessoramento junto à Caixa Econômica Federal e demais órgãos para agilizar as liberações dos recursos de Contratos de Repasse e Convênios;
- Instruções quanto à disponibilidade de recursos orçamentários junto ao Governo Federal, Estadual, tais como: Editais, Instruções Normativas, Portarias, Decretos, Novos Programas;
- Solicitação e Acompanhamento de Licenças Ambientais junto aos Órgãos responsáveis;
- Acompanhamento de Prestação de Contas de convênios e contratos de repasse no âmbito federal e estadual;
- Monitoramento sistemático e rigoroso das situações de inadimplência nos âmbitos federal e estadual, através dos sistemas do CAUC, CADIN, SIAFI, CGE, com o principal objetivo de informar problemas tempestivamente e auxiliar a gestão municipal na resolução de irregularidades que porventura venham a ocorrer;
- Levantamento de dados e documentos junto a gestão do município, para alimentação e envio das prestações de contas junto ao FNDE, através do SIGPC - Sistema de Gestão de



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS

Prestação de Contas (Contas Online), disponibilizado pelo órgão.

- Gerenciamento de diversos sistemas necessário para o monitoramento de convênios junto ao Ministério da Saúde, por meio do SISMOB, e ao Ministério da Educação, por meio do SIMEC, entre outros sistemas que sejam disponibilizados pelos órgãos dos governos Federal e Estadual.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS

### SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS

Nº 39889-2023

#### PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA - 2023.12.28.001 - SMS

#### I - INFORMAÇÕES PRIMÁRIAS E CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA

- 1. ORGÃO(S) SOLICITANTE(S): SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS**
- 2. ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS**
- 3. DOTAÇÃO(ÕES) ORÇAMENTÁRIA(S): 1301 - 2.067 - Outros Recursos Não Vinculados - 3.3.90.39.00 - 3.3.90.39.99**
- 4. VALOR(ES) GLOBAL ESTIMADO(S): R\$ 105.999,96 ( cento e cinco mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos)**

#### II - DETALHAMENTO DA DESPESA

**5. OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM CONSULTORIA E ASSESSORIA TÉCNICA ADMINISTRATIVA, PARA EXECUÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE TODO FLUXO NA CAPTAÇÃO DE RECURSOS E GERENCIAMENTO SISTEMÁTICO DE CONVÊNIOS E PROGRAMAS, BEM COMO A DEVIDA PRESTAÇÃO DE CONTAS, JUNTO AOS ÓRGÃOS DO GOVERNO ESTADUAL E DO GOVERNO FEDERAL, COM O OBJETIVO DE ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PACAJUS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NESTE INSTRUMENTO

#### **6. JUSTIFICATIVA:**

A CONTRATAÇÃO DE UMA ASSESSORIA ESPECIALIZADA PARA O OBJETO ORA DESCRITO, TEM COMO FINALIDADE PRIMORDIAL ATENDER AO CONTIDO NAS LEGISLAÇÕES FEDERAL E ESTADUAL, NO TOCANTE A EXECUÇÃO DOS PROGRAMAS, PROJETOS E ATIVIDADES DE INTERESSE DESTE MUNICÍPIO, QUE ENVOLVAM A TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS ATRAVÉS CONVÊNIOS, CONTRATOS DE REPASSE E INSTRUMENTOS CONGÊNERES DO GOVERNO FEDERAL E ESTADUAL, BEM COMO NA ELABORAÇÃO E ENCAMINHAMENTO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DOS RECURSOS QUE FOREM REPASSADOS POR QUAISQUER INSTRUMENTOS ACIMA MENCIONADOS

**7. DEMAIS OBSERVAÇÕES:** Tudo conforme anexo I.

#### III - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA/FORNECIMENTO





## PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS

**8.** Os serviços deverão ser iniciados em até **05 (CINCO) DIAS**, a contar da emissão da **ORDEM DE SERVIÇOS**, nos locais determinados pela(s) solicitante(s).

**9. PRAZO DE VIGÊNCIA:** O contrato produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir data de sua assinatura e vigorará pelo prazo de **12 (DOZE) MESES**, admitindo-se, porém, a prorrogação da vigência do(s) contrato(s) nos termos do artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93, se a proposta vencedora continuar se mostrando mais vantajosos à administração, satisfeitos os demais requisitos estabelecidos pelo órgão contratante.

**10. PAGAMENTO:** O Pagamento será efetuado na proporção de entrega dos produtos, em até 30 (TRINTA) DIAS após a emissão da Nota Fiscal, mediante atesto do recebimento dos produtos e o encaminhamento da documentação necessária, observada todas as disposições pactuadas, através de crédito na conta bancária da Detentora.

### IV - DOS PREÇOS OFERTADOS E DA FORMULAÇÃO DA PROPOSTA

**11.** Na proposta de preços deverá constar as especificações detalhada do item, tipo e quantidade solicitada, o valor unitário e total, em moeda nacional, em algarismo e por extenso, já considerando todas as despesas, tributos, impostos, taxas, encargos e demais despesas que incidam direta ou indiretamente sobre os serviços, mesmo que não estejam registrados nestes documentos;

**12.** A execução dos serviços licitados poderá ser feito de forma fracionada ou em sua totalidade, de acordo com a necessidade do órgão interessado durante o prazo de contratação, mediante a expedição de periódicas **ORDENS DE SERVIÇO**, pela Secretaria Gestora, constando o prazo da execução dos serviços.

### V - DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REG. DE PREÇOS, FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO:

**13.** A Administração Municipal, por meio da Secretaria Gestora, formalizará as condições e os preços que, eventualmente, poderão a vir serem adquiridos pela(s) Secretaria(s) contratante(s), por meio de Contrato(s) a serem firmados.

**14.** O fornecimento dos serviços será acompanhado e fiscalizado por servidor da Secretaria, o qual deverá atestar os documentos da despesa, quando comprovada a fiel e correta entrega dos produtos, para fins de pagamento.

**15.** A presença da fiscalização da Secretaria não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada.

**16.** Caberá ao servidor designado rejeitar totalmente ou em parte, qualquer produto que não



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS

esteja de acordo com as exigências, bem como, determinar prazo para substituição do mesmo eventualmente fora de especificação.

17. O Gestor do Contrato, será exercido pelo Secretário(a) da respectiva Pasta ou quem este designar, o qual deverá exercer em toda sua plenitude a ação de que trata a Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.

### VI - DAS OBRIGAÇÕES

#### 18. DO ÓRGÃO CONTRATANTE:

Providenciar, sempre que solicitada, a indicação do fornecedor para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo à ordem de classificação e aos quantitativos definidos;

- a) Advertência.
- b) Multa, na forma prevista no instrumento convocatório.
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo **não superior a 05 (cinco) anos**.

#### 19. DA DETENTORA DOS SERVIÇOS:

- i. Estar ciente que os serviços estarão sujeitos à aceitação pelo órgão recebedor, ao qual caberá o direito de reclamar, caso não esteja de acordo com o especificado e esteja divergindo do solicitado.
- ii. Aceitar, nas mesmas condições pactuadas inicialmente, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, a critério da administração pública, respeitando-se os limites previstos na Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato.

### VII - ASSINATURA DO RESPONSÁVEL:

**Pela elaboração do PB/TR - Órgão Gerenciador - Responsável pela despesa**

**Carimbo/Assinatura**  
**Nome: GERMANO MONTEIRO REGADAS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS**  
28/12/2023



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS

### ANEXO I DO PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA

- OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM CONSULTORIA E ASSESSORIA TÉCNICA ADMINISTRATIVA, PARA EXECUÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE TODO FLUXO NA CAPTAÇÃO DE RECURSOS E GERENCIAMENTO SISTEMÁTICO DE CONVÊNIOS E PROGRAMAS, BEM COMO A DEVIDA PRESTAÇÃO DE CONTAS, JUNTO AOS ÓRGÃOS DO GOVERNO ESTADUAL E DO GOVERNO FEDERAL, COM O OBJETIVO DE ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PACAJUS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NESTE INSTRUMENTO.
- DOS ITENS:**

Nº	NOME DO ITEM	UNIDADE	QTD	VALOR	VAL. TOTAL	Nº LOTE
1	Contratação de serviços especializados em consultoria e assessoria técnica administrativa, para execução e acompanhamento de todo fluxo na captação de recursos e gerenciamento sistemático de convênios, contratos de repasses e instrumentos congêneres, bem como a elaboração e encaminhamento da devida prestação de contas, junto aos órgãos do Governo Estadual e do Governo Federal, com o objetivo de atender as demandas da Secretaria da Saúde do Município	MÊS	12	8.833,33	105.999,96	04

- R\$ 105.999,96 (cento e cinco mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos)**

### OBSERVAÇÕES:



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS

### DAS ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS DOS SERVIÇOS

- Consultoria e Assessoria técnica administrativa, presencial e remotamente;
- Suporte por Telefone e WhatsApp;
- Acompanhamento de convênios, termos de ajustes e demais instrumentos congêneres em execução junto ao Governo do Estado do Ceará, desde o seu início na apresentação do plano de trabalho, passando por todos os processos de documentação necessária para formalização dos convênios, de análise do projeto de engenharia, de execução da obra e pagamentos realizados, até a prestação de contas dos recursos recebidos;
- Acompanhamento de contratos de repasse, convênios e instrumentos congêneres em execução junto ao Governo Federal, desde o cadastro de propostas ou apresentação de plano de trabalho, passando por todos os processos de documentação necessária para formalização dos convênios, de análise do projeto de engenharia, de execução da obra e pagamentos realizados, até a prestação de contas dos recursos recebidos;
- Monitoramento e atualização do portfólio de projetos estratégicos do município, com a devida orientação no sentido de captar recursos para custeio e investimentos para o Desenvolvimento em área diversas áreas do município;
- Apresentação de relatórios semanais com a situação atualizada de todos os convênios acompanhados pela empresa, inclusive de forma presencial, por meio de reuniões de nivelamento com a administração municipal;
- Captação de Recursos junto aos órgãos federais e estaduais, com o objetivo de pleitear novos objetos de acordo com as necessidades do município;
- Orientação junto ao corpo técnico da prefeitura para a elaboração de Projetos dentro dos critérios estabelecidos pelos órgãos concedentes;
- Cadastramento e acompanhamento das Propostas no Portal de Convênios do Governo Federal, Plataforma mais Brasil;
- Acompanhamento da tramitação dos projetos em Brasília;
- Protocolo de documentos junto aos Órgãos Federais e Estaduais;
- Articulação e assessoramento junto à Caixa Econômica Federal e demais órgãos para agilizar as liberações dos recursos de Contratos de Repasse e Convênios;
- Instruções quanto à disponibilidade de recursos orçamentários junto ao Governo Federal, Estadual, tais como: Editais, Instruções Normativas, Portarias, Decretos, Novos Programas;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS

- Solicitação e Acompanhamento de Licenças Ambientais junto aos Órgãos responsáveis;
- Acompanhamento de Prestação de Contas de convênios e contratos de repasse no âmbito federal e estadual;
- Monitoramento sistemático e rigoroso das situações de inadimplência nos âmbitos federal e estadual, através dos sistemas do CAUC, CADIN, SIAFI, CGE, com o principal objetivo de informar problemas tempestivamente e auxiliar a gestão municipal na resolução de irregularidades que porventura venham a ocorrer;
- Levantamento de dados e documentos junto a gestão do município, para alimentação e envio das prestações de contas junto ao FNDE, através do SIGPC - Sistema de Gestão de Prestação de Contas (Contas Online), disponibilizado pelo órgão.
- Gerenciamento de diversos sistemas necessário para o monitoramento de convênios junto ao Ministério da Saúde, por meio do SISMOB, e ao Ministério da Educação, por meio do SIMEC, entre outros sistemas que sejam disponibilizados pelos órgãos dos governos Federal e Estadual.

**TOMADA DE PREÇOS Nº. \_\_\_\_\_**  
**ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

À Comissão Permanente de Licitação do Município de Pacajus/CE.

A **LICITANTE** \_\_\_\_, **CNPJ Nº.** \_\_\_\_, por seu representante legal abaixo assinado, declara, sob as penas da lei:

- 1 – Que acata inteiramente os preceitos legais em vigor, especialmente a Lei Nº. 8.666/93 e suas alterações e as condições da **TOMADA DE PREÇOS Nº. \_\_\_\_\_**;
- 2 – Que, até a presente data não existe fato que invalide o seu Certificado de Registro Cadastral – CRC, ora apresentado para fins de habilitação;
- 3 – Que assumimos o compromisso de bem e fielmente executar a serviços especificados, caso sejamos vencedores da presente licitação.

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM CONSULTORIA E ASSESSORIA TÉCNICA ADMINISTRATIVA, PARA EXECUÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE TODO FLUXO NA CAPTAÇÃO DE RECURSOS E GERENCIAMENTO SISTEMÁTICO DE CONVÊNIOS E PROGRAMAS, BEM COMO A DEVIDA PRESTAÇÃO DE CONTAS, JUNTO AOS ÓRGÃOS DO GOVERNO ESTADUAL E DO GOVERNO FEDERAL, COM O OBJETIVO DE ATENDER AS DEMANDAS DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PACAJUS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NESTE INSTRUMENTO.**

LOTE _____					
ITEM	SERVIÇO/DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR MENSAL R\$	VALOR TOTAL R\$
01					
VALOR GLOBAL LOTE _____ R\$					

**VALOR GLOBAL R\$: \_\_\_\_\_ (VALOR POR EXTENSO)**

Proponente/Razão Social:

CNPJ Nº.:

Endereço:

Prazo de prestação dos serviços: **12 (doze) meses**

Validade da proposta de preços: **60 (sessenta) dias**

<<<DATA>>>

<<<Assinatura do Proponente>>>

**TOMADA DE PREÇOS Nº. \_\_\_\_\_**  
**ANEXO III – MINUTA DO TERMO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº. \_\_\_\_**

O **MUNICÍPIO DE PACAJUS – CE**, inscrito no **CNPJ Nº. \_\_\_\_**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na <<ENDEREÇO DA PREFEITURA>>, Pacajus – CE, neste ato através da Secretaria Municipal de \_\_, representado pelo(a) Sr(a). \_\_, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado, \_\_, inscrita no **CNPJ Nº. \_\_\_\_**, com sede à \_\_, neste ato representado pelo(a) Sr(a). \_\_, inscrito(a) no CPF Nº. \_\_, doravante denominado **CONTRATADA**, firmam entre si o presente **TERMO DE CONTRATO** mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ORIGEM E FUNDAMENTAÇÃO**

**1.1** – Este contrato é originário da **TOMADA DE PREÇOS Nº. \_\_\_\_\_**, fundamentada na Lei Nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO CONTRATUAL**

**2.1** – O presente contrato tem por objetivo a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM CONSULTORIA E ASSESSORIA TÉCNICA ADMINISTRATIVA, PARA EXECUÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE TODO FLUXO NA CAPTAÇÃO DE RECURSOS E GERENCIAMENTO SISTEMÁTICO DE CONVÊNIOS E PROGRAMAS, BEM COMO A DEVIDA PRESTAÇÃO DE CONTAS, JUNTO AOS ÓRGÃOS DO GOVERNO ESTADUAL E DO GOVERNO FEDERAL, COM O OBJETIVO DE ATENDER AS DEMANDAS DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PACAJUS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NESTE INSTRUMENTO.**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR MENSAL R\$	VALOR TOTAL R\$
VALOR GLOBAL R\$					

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR, DO REAJUSTE E DO PAGAMENTO**

**3.1** – O valor mensal da presente avença é de **R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_)**, totalizando a importância de **R\$ \_\_\_\_ (\_\_\_\_)** a ser pago mensalmente, segundo a ordem de serviço expedida pela contratante, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo gestor da despesa, acompanhadas das Certidões Federais, Estaduais, Municipais, FGTS e CNDT do contratado, todas atualizadas, observadas as condições do edital.

**3.2** – A fatura relativa aos serviços executados no período de cada mês civil, deverá ser apresentada à **CONTRATANTE**, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente a realização dos serviços, para fins de conferência e atestação.

**3.3** – Os pagamentos serão efetuados, mediante a apresentação da fatura, nota fiscal de serviços, medições e recibo, em até 30 (trinta) dias após a sua certificação pela **CONTRATANTE**.

**3.4** – Ocorrendo erro na fatura ou outra circunstância que desaconselhe o pagamento, a CONTRATADA será cientificada, a fim de que tome providências.

**3.5** – Poderá a CONTRATANTE sustar o pagamento da CONTRATADA nos seguintes casos:

- a) Quando a CONTRATADA deixar de recolher multas a que estiver sujeita, dentro do prazo fixado;
- b) Quando a CONTRATADA assumir obrigações em geral para com terceiros, que possam de qualquer forma prejudicar a CONTRATANTE;
- c) Inadimplência da CONTRATADA na execução dos serviços.

**3.6** – A CONTRATANTE, no ato do pagamento, fará a retenção do Imposto Sobre Serviços (ISS) incidente sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura, responsabilizando-se pelos recolhimentos à Secretaria Municipal de Finanças dos valores efetivamente retidos.

**3.7** – Será permitido o reajustamento do valor contratual com base no Índice Geral de Preços de Mercado (IGPM), ou outro índice que vier a substituí-lo, ou a repactuação do preço do Contrato, desde que observado o interregno mínimo de um ano, a contar da data de sua assinatura ou da data de sua última repactuação ou reajuste.

**3.8** – Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da entrega do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração da execução dos serviços, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei N.º. 8.666/93, alterada e consolidada, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo.

**3.9** – Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(Tx / 100)}{365}$$

Tx = IPCA (IBGE)

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO**

**4.1** – O prazo de execução e vigência do contrato será de **12 (DOZE) MESES** contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado no caso de acordo entre as partes e, em conformidade com o art. 57 da Lei N.º. 8.666/93 e alterações posteriores.



## **CLÁUSULA QUINTA - DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES**

**5.1** – As partes se obrigam, reciprocamente, a cumprir integralmente as disposições do edital e da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada.

**5.2** - A CONTRATADA obriga-se a:

14.1. Adotar todas as medidas legais, administrativas e judiciais, previstas na Lei, em especial na Lei Ordinária Nacional nº. 13.465/2017 para fins de realizar a Reurb-S objeto desta licitação;

14.2. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

14.3. Cumprir fielmente a forma de execução dos serviços previstos neste Projeto Básico;

14.4. Prestar os serviços do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal.

14.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27 da Lei Ordinária Nacional nº. 8.078/1990, denominado Código de Defesa do Consumidor – CDC;

14.6. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Projeto Básico, o objeto com defeitos e/ou imperfeições;

14.7. Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

14.8. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

14.9. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

14.10. A CONTRATADA, por si, seus agentes ou qualquer encarregado, assume inteira responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados, direta ou indiretamente, a CONTRATANTE, seus servidores ou terceiros, produzidos em decorrência da execução do objeto contratado, ou da omissão em executá-lo, resguardando-se a

14.11. CONTRATANTE o direito de regresso na hipótese de ser compelido a responder por tais danos ou prejuízos.

14.12. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

14.13. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas da Administração;

14.14. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a CONTRATADA relatar à CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

14.15. Instruir seus empregados, no início da execução contratual, quanto à obtenção das informações de seus interesses junto aos órgãos públicos, relativas ao contrato de trabalho e obrigações a ele inerentes, adotando, entre outras, as seguintes medidas:

14.16. Relatar à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

14.17. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do

contrato;

14.18. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei Nacional nº. 8.666/1993.

**5.9** – A CONTRATANTE obriga-se a:

- a) A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei no 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- b) Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;
- c) Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- d) Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.
- e) Prestar todos os esclarecimentos que forem efetuados pela CONTRATADA;

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS**

**6.1** – A despesa decorrente desta contratação correrá à conta dos recursos oriundos da Secretaria de \_\_\_ do Município de Pacajus – CE, na seguinte dotação orçamentária: \_\_\_.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS MULTAS**

**7.1** – A CONTRATANTE poderá aplicar as seguintes multas:

**7.1.1** – 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor global do contrato, por dia de atraso na execução dos serviços;

**7.1.2** – até 10% (dez por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão do contrato por culpa da CONTRATADA, sem prejuízos de outras penalidades previstas em lei;

**7.1.3** – 0,0001% (um décimo milésimo por cento) sobre o valor global do contrato por descumprimento às recomendações estabelecidas neste edital ou no contrato, conforme o caso;

**7.1.4** – 10% (dez por cento) do valor global do contrato, se a CONTRATADA transferir a execução dos serviços a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia autorização escrita da CONTRATANTE;

**7.2** – Da aplicação de multa será a CONTRATADA notificada pela CONTRATANTE, tendo, a partir da notificação, o prazo de 10 (dez) dias para recolher a importância correspondente na Tesouraria do Município de Pacajus – CE. A CONTRATANTE poderá descontar do pagamento dos serviços o valor da multa que não for recolhida pela CONTRATADA.

**7.3** – A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de 5% (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

**7.4** – Todas as multas poderão ser cobradas cumulativamente ou independentemente

## **CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES E SANÇÕES**

**8.1** – A licitante que, convocada pela CONTRATANTE, para assinar o instrumento de contrato, se recusar a fazê-lo dentro do prazo previsto neste edital (05 dias úteis), sem motivo justificado aceito pela CONTRATANTE, estará sujeita à suspensão temporária de participação em licitação promovida pela CONTRATANTE, pelo prazo de 02 (dois) anos.

**8.2** – O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a CONTRATADA à multa de mora prevista no presente contrato, podendo a CONTRATANTE rescindir unilateralmente o contrato. À CONTRATADA será aplicada, ainda, a pena de SUSPENSÃO de participação em licitação promovida pelos órgãos e entidades do Município de Pacajus – CE, pelo prazo de até 02 (dois) anos, período durante o qual estará impedida de contratar com o Município de Pacajus – CE.

**8.3** – Em caso de a licitante ou CONTRATADA ser reincidente, será declarada como inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública.

**8.4** – As sanções previstas neste contrato serão aplicadas pela CONTRATANTE, à licitante vencedora desta licitação ou à CONTRATADA, facultada a defesa prévia da interessada nos seguintes casos:

**8.4.1** – de 05 (cinco) dias úteis, nos casos de advertência e de suspensão;

**8.4.2** – de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo, no caso de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**8.5** – As sanções de advertência, suspensão e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, poderão ser aplicadas juntamente com as de multa prevista neste edital.

**8.6** – Somente após a CONTRATADA ressarcir ao Município de Pacajus – CE pelos prejuízos causados e após decorrido o prazo de suspensão aplicada é que poderá ser promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção.

**8.7** – A declaração de idoneidade é da competência exclusiva dos secretários municipais.

## **CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO**

**9.1** – A rescisão amigável do contrato, por acordo entre as partes, deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da CONTRATANTE.

**9.2** – A inexecução total ou parcial do presente contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais, as previstas em lei e no edital.

**9.3** – Além da aplicação das multas já previstas, o presente contrato ficará rescindido de pleno direito, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que assista à CONTRATADA o direito de reclamar indenizações relativas às despesas decorrentes de encargos provenientes da sua execução, ocorrendo quaisquer infrações às suas cláusulas e condições ou nas hipóteses previstas na Legislação, na forma dos artigos 77 e 78 da Lei Nº. 8.666/93.

**9.4** – O procedimento de rescisão observará os ditames previstos nos artigos 79 e 80 da Lei de Nº. 8.666/93.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**10.1** – A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**10.2** – O presente contrato tem seus termos e sua execução vinculada ao projeto básico, o edital da licitação e à proposta de preços da CONTRATADA.

**10.3** – A CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 58 da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada.

**10.4** – O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela Administração ou por acordo das partes, com as devidas justificativas, nos casos previstos na Lei.

**10.5** – A inadimplência do contratado com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere a CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso dos serviços pela Administração.

**10.6** – A CONTRATADA, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar partes do contrato sem a expressa autorização da Administração.

**10.7** – A Administração rejeitará, no todo ou em parte, os serviços em desacordo com os termos do projeto básico, do edital, da proposta de preços da CONTRATADA e deste contrato.

**10.8** – Integram o presente contrato, independente de transcrição, todas as peças que formam o procedimento licitatório e a proposta de preços adjudicada.

**10.9** – A CONTRATADA, na vigência do Contrato, será a única responsável perante terceiros pelos atos praticados por seu pessoal, eximida a CONTRATANTE de quaisquer reclamações e indenizações.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO**

**11.1** – A publicação resumida do instrumento deste contrato deverá ser feita por afixação no quadro de avisos (flanelógrafo) da Prefeitura Municipal de Pacajus – CE, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente à data de sua assinatura.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS DOS SERVIÇOS**

12.1. Consultoria e Assessoria técnica administrativa, presencial e remotamente;

12.2. Suporte por Telefone e WhatsApp;

12.3. Acompanhamento de convênios, termos de ajustes e demais instrumentos congêneres em execução junto ao Governo do Estado do Ceará, desde o seu início na apresentação do plano de trabalho, passando por todos os processos de documentação necessária para formalização dos convênios, de análise do projeto de engenharia, de execução da obra e pagamentos realizados, até a prestação de contas dos recursos recebidos;

12.4. Acompanhamento de contratos de repasse, convênios e instrumentos congêneres em execução junto ao Governo Federal, desde o cadastro de propostas ou apresentação de plano de trabalho, passando por todos os processos de documentação necessária para formalização dos convênios, de análise do projeto de engenharia, de execução da obra e pagamentos realizados, até a prestação de contas dos recursos recebidos;

12.5. Monitoramento e atualização do portfólio de projetos estratégicos do município, com a devida orientação no sentido de captar recursos para custeio e investimentos para o Desenvolvimento em áreas diversas áreas do município;

12.6. Apresentação de relatórios semanais com a situação atualizada de todos os convênios acompanhados pela empresa, inclusive de forma presencial, por meio de reuniões de nivelamento com a administração municipal;

12.7. Captação de Recursos junto aos órgãos federais e estaduais, com o objetivo de pleitear

novos objetos de acordo com as necessidades do município;

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

**13.1.** A gestão e fiscalização do contrato caberá ao(a) ordenador(a) de despesas competentes ou a quem eles a designarem com esta finalidade, devendo ele exercer toda a sua plenitude tudo em atendimento e consonância ao que dispõe o art. 58, inciso III, c/c art. 67 da Lei N°. 8.666/93.

**13.2.** O gestor e fiscal de contrato deverá acompanhar a execução de contratos e de outros instrumentos hábeis e promover as medidas necessárias ao alcance do seu objeto e no interesse da Administração.

**13.3.** As competências, atribuições e responsabilidades ao gestor e fiscal de contrato serão disciplinadas conforme instrumento normativo vigente no município ou, em sua ausência, pelas disposições legais vigentes.

**13.4.** A presença da fiscalização do Município de Pacajus – CE não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada.

**13.5.** Caberá ao servidor designado rejeitar totalmente ou em parte, qualquer produto que não esteja de acordo com as exigências, bem como, determinar prazo para substituição do mesmo eventualmente fora de especificação.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO**

**14.1** – O foro da Comarca de Pacajus/CE é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste Contrato, em obediência ao disposto no § 2º do artigo 55 da Lei N°. 8.666/93, alterada e consolidada.

Assim pactuadas, as partes firmam o presente Instrumento, lavrado perante testemunhas que também o assinam, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

<<<DATA>>>

**MUNICÍPIO DE PACAJUS – CE**  
**CNPJ N°. \_\_\_\_**  
**<<<UNIDADE GESTORA>>>**  
**<<<ORDENADOR(A) DE DESPESAS>>>**  
**CONTRATANTE**

**<<<RAZÃO SOCIAL>>>**  
**<<<CNPJ N°.>>>**  
**<<<REPRESENTANTE>>>**  
**<<<CPF N°.>>>**  
**CONTRATADA**

### **TESTEMUNHAS:**

1. \_\_\_\_\_

CPF N°. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_

CPF N°. \_\_\_\_\_